



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO VALDELINO BARCELOS



IND 2011/2019

INDICAÇÃO Nº _____
Do Sr. Deputado Valdelino Barcelos

L I D O
Em, B/08/19

Secretaria Legislativa

Sugere ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, o maior quantitativo do efetivo policial, no Setor Habitacional Sol Nascente/Por do Sol, na Região Administrativa de Ceilândia.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, maior quantitativo do efetivo policial, no Setor Habitacional Sol Nascente/Por do Sol, na Região Administrativa de Ceilândia-DF.

JUSTIFICAÇÃO

Investimentos para a ampliação da Segurança Pública é muito importante para a população do Sol Nascente/Por do sol, e contribui para o aumento da sensação de segurança. O policiamento intensivo e integrado inibe a ação de bandidos, vândalos e marginais, contribuindo também para a queda de crimes hediondos.

A segurança pública no Brasil é um direito de todos. A importância do tema da segurança pública pode ser compreendida a partir da dimensão do papel que a polícia desempenha em qualquer sociedade.

Portanto a ausência de uma ação preventiva naquela região tem gerado transtornos imensos, e reclamações da comunidade em decorrência de delitos praticados. Vale ressaltar que é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, a segurança pública, direitos e obrigações contidos no artigo 144 da Constituição Federal, para a preservação da ordem pública e da proteção das pessoas e do patrimônio.

Sendo assim, por se tratar de matéria de relevante valor social e econômico, conclamo aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem a presente indicação.

Sala das Sessões, de agosto de 2019.

Valdelino Barcelos
Deputado Distrital - PP

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 2011/2019
Folha Nº. 01 B



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |
| | <input type="checkbox"/> CTMU |

Em 12/08/2019 16:12

Lucas Demetrius Kontoyanis
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 2011 / 2019
Folha N° 02 B